



Erechim 04 de abril de 2024

Justificativa de Dispensa da avaliação Prévia do Bem

Não há necessidade de fazer a avaliação do bem de acordo com o art. 74, §5º, I, da Lei 1433/21, visto que não se trata de uma locação que demandará de benfeitorias, bem como não é uma locação mensal, e sim por hora, apenas para realização dos campeonatos e que a empresa apresentou contratos que comprovam os valores praticados em locações por hora.


Júlio César Dornelles
Chefe de Setor de Infraestrutura e
Atividades Esportivas e Culturais
Secretaria de Cultura e Esporte
Portaria 228/2021


Alexandre Drews
Diretor de Esportes
Portaria 1676/2023